



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 6º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
- www.anac.gov.br

Relatório de Auditoria Interna nº 01/2021/AUD-ANAC

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS**

Relatório..... : 2021/001

Unidade da Avaliação..... : SRA

Tipo de trabalho.....: Avaliação da Gestão de Riscos

**1. PROCESSO DE NEGÓCIO: GARANTIR A EXECUÇÃO CONTRATUAL DAS CONCESSÕES E ACOMPANHAR A SITUAÇÃO SECURITÁRIA DE AEROPORTOS CONCEDIDOS.**

1.1. Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2021, aprovado pela Diretoria Colegiada, em 21 de outubro de 2020, e de acordo com a atribuição do art. 26, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019, apresentamos o Relatório relativo ao trabalho realizado na Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos, no período de 12/1/2021 a 20/8/2021, no processo de negócio "Garantir a Execução Contratual das Concessões e Acompanhar a Situação Securitária de Aeroportos Concedidos".

**2. OBJETIVO E REQUISITOS DO PROCESSO DE NEGÓCIO**

2.1. O art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, estabelece que a definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública.

2.2. O objetivo a ser entregue pelo processo, objeto da avaliação, é assegurar a continuidade do serviço aéreo público relacionado à infraestrutura aeroportuária e resguardar o erário em caso de materialização de dano, por meio do recebimento e acompanhamento de garantias e apólices de seguro. Para abordagem completa deste objetivo, definiu-se os seguintes requisitos que o processo de negócio deve entregar ou observar:

2.2.1. *Eficácia*: Receber e acompanhar adequadamente as garantias e apólices de seguro;

2.2.2. *Eficiência*: Analisar tempestivamente as garantias e apólices de seguros, empregando os recursos disponíveis de forma racional e estruturada;

2.2.3. *Efetividade*: Assegurar a continuidade do serviço aéreo público relacionado à infraestrutura aeroportuária e resguardar o erário em caso de materialização de dano;

2.2.4. *Informação*: Dispor de todas as informações necessárias à atuação da ANAC na garantia da execução contratual das concessões aeroportuárias e acompanhamento da situação securitária dos aeroportos concedidos; armazenando-as em nível de sigilo adequado, assegurando-lhes a integridade e a disponibilidade, e comunicando às partes interessadas; e

2.2.5. *Conformidade:* Observar o arcabouço legal, normativo e contratual que dizem respeito às garantias contratuais e apólices de seguro.

### 3. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

3.1. Para efeito deste trabalho, observados os requisitos descritos anteriormente, identificou-se os riscos – *Quadro 1* – que podem comprometer o alcance do objetivo relacionado com o processo em análise.

**Quadro 1 - Riscos identificados**

Tipo	Risco	Descrição do risco
Ineficácia	R-1	Garantias e apólices de seguro não acompanhadas.
	R-2	Garantias e apólices de seguros acompanhadas de forma inadequada.
Ineficiência	R-3	Demora na análise das garantias e apólices de seguros.
	R-4	Uso irracional e desestruturado dos recursos disponíveis para análise das garantias e apólices de seguros..
Inefetividade	R-5	Descontinuidade do serviço aéreo público relacionado à infraestrutura aeroportuária.
	R-6	Dano ao erário em caso de ocorrência de sinistro relacionado à infraestrutura aeroportuária.
Informação	R-7	Informações necessárias ao acompanhamento das garantias e apólices de seguro não recebidas.
	R-8	Indisponibilidade, falta de integridade ou nível de confidencialidade inadequada das informações relativas à garantia da execução contratual das concessões.
	R-9	Ausência de comunicação às partes interessadas na garantia de execução contratual das concessões aeroportuárias.
Não conformidade	R-10	Inobservância do arcabouço legal, normativo e contratual que dizem respeito às garantias contratuais e apólices de seguro.

### 4. OBJETIVO E ESCOPO DO TRABALHO

4.1. O objetivo do trabalho de auditoria foi avaliar a eficácia do sistema de controle interno instituído pela SRA para tratar os riscos inerentes e assegurar, de forma razoável, o alcance do objetivo para o qual o processo “Garantir a Execução Contratual das Concessões e Acompanhar a Situação Securitária de Aeroportos Concedidos” foi criado, conforme o arcabouço legal vigente. Além disso, quando necessário, propor a adoção de medidas de aperfeiçoamento ou de implementação de controles.

4.2. O escopo da auditoria corresponde aos limites do que foi avaliado no trabalho. Este escopo foi definido conforme a avaliação de impacto e probabilidade de ocorrência dos eventos de risco identificados. Cabe ressaltar que, nesta avaliação, foram considerados os critérios de impacto e probabilidade definidos na 1ª Edição do Manual de Referência de Gestão de Riscos da ANAC, publicado em outubro de 2019.

4.3. Diante do exposto, para os riscos avaliados acima de *médio*, verificaram-se a existência, a formalização, a execução e a eficácia dos controles implementados pelo gestor do processo para o devido tratamento dos riscos identificados. Cabe registrar que o nível de eficácia foi avaliado de acordo com o *Anexo II - Classificação da Eficácia do Controle*.

4.4. Observados o objetivo e o critério de definição do escopo do trabalho de auditoria, foi verificado, por meio da aplicação de testes ou análises realizadas no período de 12/1/2021 a 30/6/2021, se o sistema de controle instituído assegura:

4.4.1. que as garantias e apólices de seguro sejam entregues pela concessionária à ANAC por meio da verificação do estabelecimento de data limite para que as concessionárias as enviem à ANAC;

4.4.2. o acompanhamento das apólices e garantias, por meio da verificação da existência de diretrizes que estabeleçam a forma adequada de realiza-lo;

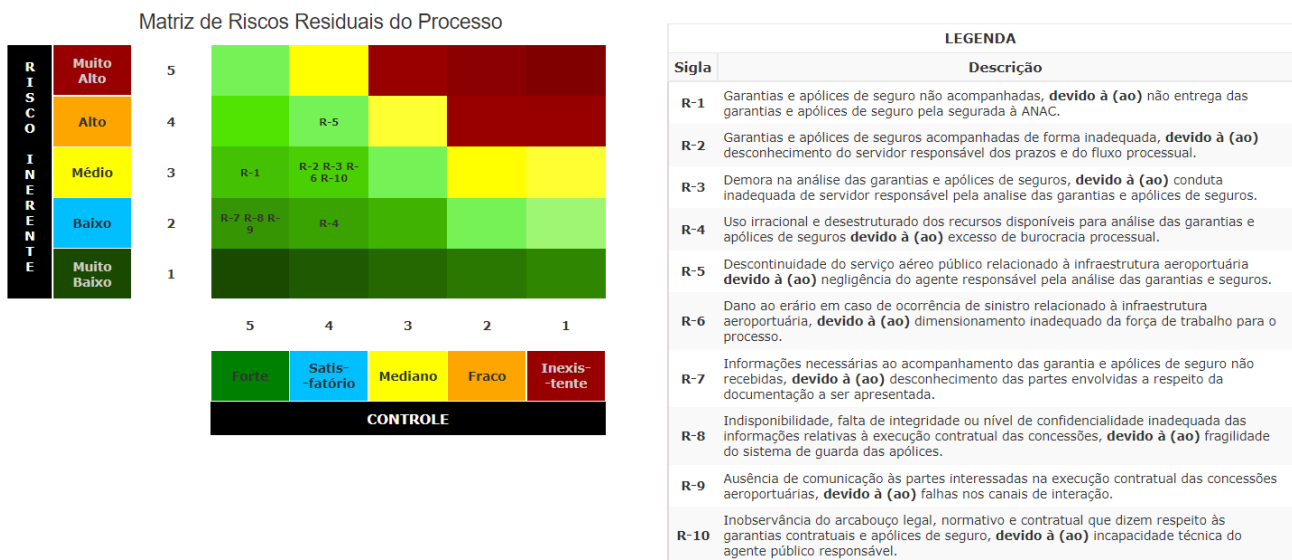
4.4.3. atuação adequada e eficiente dos servidores que atuam no processo, por meio da avaliação do monitoramento dos prazos das atividades relacionadas à análise das garantias e apólices de seguro;

- 4.4.4. adequada utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais, conforme os princípios da administração pública, por meio da análise de aderência às normas;
- 4.4.5. o bom desempenho do agente responsável, por meio de verificação da existência do estabelecimento de metas, indicadores e prestação de contas necessários para o processo de recebimento e acompanhamento das garantias e apólices de seguro;
- 4.4.6. a quantidade mínima de servidores responsáveis pelo acompanhamento do processo, por meio da análise da verificação periódica da capacidade da equipe;
- 4.4.7. a redução de assimetrias de informação entre a ANAC e as partes interessadas, por meio da análise do canal de comunicação entre a ANAC e a concessionária;
- 4.4.8. a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações armazenadas em ambiente de TI, por meio de verificação quanto a existência de controles de acesso;
- 4.4.9. canais de comunicação acessíveis e íntegros, por meio de verificação do funcionamento dos canais estabelecidos;
- 4.4.10. a capacidade técnica do servidor responsável e sua atualização a respeito do arcabouço legal, normativo e contratual que dizem respeito às garantias contratuais e apólices de seguro, por meio da análise do cronograma de capacitação dos servidores envolvidos no processo.

**5. CONCLUSÃO DO TRABALHO**

- 5.1. Os resultados do trabalho estão apoiados em técnicas e procedimentos instituídos pela Auditoria Interna e em princípios de controle apregoados pela IN Conjunta MP/CGU nº 1/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, e pela publicação Controle Interno – Estrutura Integrada do COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations*), de maio de 2013.
- 5.2. A presente avaliação dos riscos e da eficácia dos controles implementados pelo gestor visa contribuir para o aperfeiçoamento ou a manutenção da governança, da gestão de riscos e do sistema de controle do processo auditado. Para isto, executaram-se procedimentos de auditoria estruturados com a finalidade de identificar as condições dos riscos e dos controles. O resultado do trabalho de execução de auditoria foi consolidado na matriz de riscos do processo auditado, apresentado no *Quadro 2*.

**Quadro 2 – Resultado da Avaliação dos Riscos**



Fonte: Sistema de Identificação e Avaliação de Riscos da AUD - SiRIS.

- 5.3. Importante registrar que a Portaria ANAC nº 2.352, de 2 de agosto de 2019, em seus artigos 3º e 4º, estabelece que o gestor do processo deve tratar e comunicar os riscos considerados acima do limite aceitável, ou seja, aqueles avaliados como *alto* ou *médio*.
- 5.4. Como pode ser observado no *Quadro 2*, o resultado da avaliação do sistema de controle interno, por meio da Avaliação da Gestão de Riscos (AGR)<sup>1</sup>, revelou que os controles estruturados pelo

gestor tratam os riscos de maneira satisfatória, mantendo-os dentro dos limites aceitos pela ANAC. Desta forma, não foram propostas recomendações desta Auditoria Interna a serem observadas pela unidade responsável por meio das ações corretivas. Os resultados da Avaliação realizada estão registrados nos quadros a seguir.

<b>Risco 1:</b>	<b>Garantias e apólices de seguro não acompanhadas.</b>	<b>Avaliação do risco:</b>	Médio
<b>Assunto 1:</b>	Apólices de seguros e garantias adequadamente acompanhadas pela área.		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Assegurar que as garantias e apólices de seguro sejam entregues pela concessionária à ANAC.	<b>Avaliação do controle:</b>	Forte
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	<p>Conforme previsto na <b>Constituição Federal/88</b>, é competência do poder público a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, devendo constar dos contratos as condições de rescisão da concessão.</p> <p>Ademais, a <b>Lei nº 8.987/95</b>, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, estabelece o contrato como meio de formalização da concessão de serviço público, o qual deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do <b>edital de licitação que deverá conter</b> os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço.</p>		
<b>Condição:</b>	<p>Até a conclusão do presente trabalho, a ANAC havia implementado cinco rodadas de concessões de aeroportos, havendo outros processos de concessão em andamento, cada um deles contendo edital e contratos próprios. Observou-se que os editais, instrumentos vinculatórios prévios aos contratos de concessão dos serviços de aeroportos, contiveram, além de outras especificidades, seções que tratavam das obrigações prévias à celebração dos contratos de concessão, prazos para entrega de documentos comprobatórios, situações que podem ensejar multas e a imediata execução da Garantia da Proposta pela ANAC.</p> <p>De análise realizada nos contratos das concessões, observaram-se cláusulas de previsão de seguros ao se tratar dos Direitos e Deveres das partes envolvidas. Assim, à adjudicatária compete cumprir e fazer cumprir integralmente o contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações da ANAC editadas a qualquer tempo; atender às exigências, recomendações ou observações feitas pela Agência, conforme os prazos fixados em cada caso, cabendo-lhe contratar e manter em vigor, durante todo o prazo da concessão, apólices de seguro, com vigência mínima de doze meses, que garantam a continuidade e a eficácia das operações realizadas nos Aeroportos; e encaminhar à ANAC, previamente ao vencimento das apólices de seguros contratadas, a comprovação de sua renovação.</p> <p>Foram verificados todos os processos a respeito das garantias contratuais e seguros relativos às concessões relacionados à infraestrutura aeroportuária do ano de 2013 até a data de hoje. Constatou-se que as concessionárias cumpriram os prazos de apresentação dos documentos acima citados. Ademais, importa ressaltar que o edital da licitação da concessão assegura que, caso a garantia não seja entregue, o contrato não será assinado, ou seja, a garantia é condição para que o contrato seja assinado e formalizado.</p>		

<b>Risco 2:</b>	<b>Garantias e apólices de seguros acompanhadas de forma inadequada.</b>	<b>Avaliação do risco:</b>	Médio
<b>Assunto 2:</b>	Acompanhamento das garantias e apólices aderente às diretrizes institucionais.		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Fornecer diretrizes para o correto acompanhamento das apólices e garantias.	<b>Avaliação do controle:</b>	Satisfatório
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>			

	Conforme o Regimento Interno da ANAC, art. 9º, é competência da Diretoria da ANAC, em regime de colegiado, aprovar minutas de editais de licitação, homologar adjudicações, transferência e extinção de contratos de concessão. Ainda, segundo art. 41, compete à Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA) gerir os contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária.
<b>Condição:</b>	Para a execução do processo, a Unidade institucionalizou os procedimentos por meio do MPR - Acompanhar as Apólices de Seguro dos Contratos de Concessão 1.0. O mapeamento encontra-se no GFT, com fluxo processual alinhado às diretrizes estabelecidas. Consta do referido manual os procedimentos que devem ser realizados quando do acompanhamento das apólices. Das análises realizadas, constatou-se que os processos seguem as diretrizes estabelecidas.

<b>Risco 3:</b>	<b>Demora na análise das garantias e apólices de seguros.</b>	<b>Avaliação do risco:</b>	Médio
<b>Assunto 3:</b>	Análises das garantias e apólices de seguros realizadas no tempo adequado.		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Garantir que o servidor atue de forma adequada e eficiente.	<b>Avaliação do controle:</b>	Satisfatório
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	<p><b>A Resolução nº 569/2020</b>, que aprova o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos da ANAC, em seu art. 3º, dispõe sobre os princípios e valores éticos que deverão nortear a conduta profissional dos agentes públicos da ANAC, dentre outros: da honestidade, do decoro, do zelo, da probidade, da dedicação, da cortesia, da assiduidade e da presteza. O Código dispõe ainda, no art. 6º, sobre os deveres do agente público da ANAC, dentre outros: o de atuar de modo a assegurar a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade.</p> <p><b>O Decreto nº 9.203/2017</b>, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no seu art. 4º, menciona que são diretrizes da governança pública, dentre outras, o monitoramento do desempenho e a avaliação da concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas.</p>		
<b>Condição:</b>	<p>A SRA informou que tem como diretriz o monitoramento dos padrões de conduta dos servidores para que os mesmos atuem em consonância com o Código de Ética e Conduta do Servidor Público.</p> <p>Existe o acompanhamento da coordenadora do processo concomitante com as atividades dos servidores responsáveis pela execução do processo.</p> <p>A principais atividades relacionadas às análises de garantias e apólices de seguros são realizadas via sistema SEI, e, segundo os responsáveis, há diretriz interna a todos os executores do processo para se evitar demora injustificada nos andamentos processuais, evitando-se assim que os processos atribuídos via SEI fiquem parados com os servidores responsáveis.</p>		

<b>Risco 4:</b>	<b>Uso irracional e desestruturado dos recursos disponíveis para análise das garantias e apólices de seguros.</b>	<b>Avaliação do risco:</b>	Baixo
<b>Assunto 4:</b>	Uso racional dos recursos disponíveis.		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Utilizar os recursos humanos, financeiros e materiais de forma alinhada com os princípios da administração pública.	<b>Nível controle:</b>	Satisfatório
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	O art. 37 da <b>Constituição Federal</b> estabelece que a administração pública direta e indireta de		

	<p>qualquer dos poderes obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e <b>eficiência</b>. (grifo nosso)</p> <p>Ademais, o <b>Decreto nº 9.203/2017</b> que dispõe sobre governança na administração pública, em seu art. 4º, define que são diretrizes da governança pública direcionar ações visando resultados para a sociedade, com soluções tempestivas e inovadoras para lidar com limitação de recursos e mudanças de prioridades, promover simplificação administrativa, modernização da gestão e integração dos serviços, dentre outros.</p>
<b>Condição:</b>	A gestora responsável busca realizar monitoramentos periódicos do processo de modo que os recursos existentes, embora escassos, sejam usados da forma mais otimizada possível, visando atender todas as demandas.

<b>Risco 5:</b>	<b>Descontinuidade do serviço aéreo público relacionado à infraestrutura aeroportuária.</b>	<b>Avaliação do risco:</b>	<b>Alto</b>
<b>Assunto 5:</b>	Desempenho adequado dos executores do processo.		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Manter o bom desempenho do agente responsável.	<b>Nível controle:</b>	<b>Satisfatório</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	<p><b>A Resolução nº 569/2020</b>, que aprova o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos da ANAC, no seu art. 3º, dispõe sobre os princípios e valores éticos que deverão nortear a conduta profissional dos agentes públicos da ANAC, dentre outros: da honestidade, do decoro, do zelo, da probidade, da dedicação, da cortesia, da assiduidade e da presteza. Dispõe ainda no art. 6º sobre os deveres do agente público da ANAC, dentre outros: o de atuar de modo a assegurar a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade.</p> <p><b>O Decreto nº 9.203/2017</b>, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no seu art. 4º, menciona que são diretrizes da governança pública, dentre outras, o monitoramento do desempenho e avaliação da concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas.</p>		
<b>Condição:</b>	<p>Em nenhum dos processos verificados foi constatada descontinuidade da prestação do serviço público em decorrência do mal desempenho de algum servidor da GOIA.</p> <p>Este processo possui as atividades acompanhadas <i>pari passu</i> pela coordenação e eventualmente pela gestora no processo; caso haja negligência do servidor, esta será identificada a tempo de ser corrigida.</p>		

<b>Risco 6:</b>	<b>Dano ao erário em caso de ocorrência de sinistro relacionado à infraestrutura aeroportuária.</b>	<b>Avaliação do risco:</b>	<b>Médio</b>
<b>Assunto 6:</b>	Proteção ao erário.		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Manter as garantias contratuais e apólices vigentes.	<b>Avaliação do controle:</b>	<b>Satisfatório</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	<p><b>A Lei nº 8.429/1992</b>, Lei de improbidade administrativa, em seu art 5º, define que, ocorrendo lesão ao patrimônio público, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.</p> <p><b>A Resolução nº 569/2020</b>, que aprova o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos da ANAC, no seu art. 3º, dispõe sobre os princípios e valores éticos que deverão nortear a conduta profissional dos agentes públicos da ANAC, dentre outros: da honestidade, do decoro, do zelo, da probidade, da dedicação, da cortesia, da assiduidade e da presteza. Dispõe ainda, no art. 6º, sobre os deveres do agente público da ANAC, dentre outros: o de atuar de modo a assegurar a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade.</p>		

	<b>O Decreto nº 9.203/2017</b> , que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no seu art. 4º, menciona que são diretrizes da governança pública, dentre outras, o monitoramento do desempenho e avaliação da concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas.
<b>Condição:</b>	Em todos os processos verificados, as garantias e apólices de seguras encontravam-se com seus prazos de vigência em dia.

<b>Risco 7:</b>	<b>Informações necessárias ao acompanhamento das garantia e apólices de seguro não recebidas.</b>	<b>Avaliação do risco:</b>	<b>Baixo</b>
<b>Assunto 7:</b>	Recebimento de informações necessárias ao andamento do processo.		
<b>Objetivo de Controle:</b>	Reduzir assimetrias de informação entre a ANAC e as partes interessadas.	<b>Avaliação do controle:</b>	<b>Forte</b>
<b>Critério:</b>	<p><b>A Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016</b>, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, em seu art. 11, estabelece que, na implementação dos controles internos da gestão, a alta administração, bem como os servidores da organização, deverão observar os componentes da estrutura de controles internos, no que se refere a informação e comunicação, destacando que as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno e que comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores/funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram.</p> <p><b>A Resolução nº 520, de 3 de julho de 2019</b>, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC, estabelece no Capítulo II:</p> <p>Art. 2º Todo documento enviado à ANAC integrará um processo administrativo eletrônico.</p> <p>Art. 3º Os documentos protocolizados eletronicamente deverão ser cadastrados de acordo com o seu adequado nível de acesso.</p> <p>Art. 4º Os atos processuais praticados via Protocolo Eletrônico serão considerados realizados no dia e hora do respectivo registro eletrônico, conforme horário oficial de Brasília e legislação processual aplicável</p>		
<b>Condição:</b>	<p>Até meados de 2021, foram implementadas cinco rodadas de concessões de aeroportos, havendo outros processos de concessão em andamento, cada um deles contendo edital e contratos próprios. Foi verificado que todos os editais de licitação, que funcionam como instrumento vinculatório prévio aos contratos de concessão de serviços de aeroportos, possuem uma seção com capítulos específicos com as obrigações prévias à celebração dos contratos.</p> <p>As partes têm conhecimento prévio das atividades, pois este processo é pautado pelo edital de licitação da concessão e do próprio contrato de concessão.</p> <p>As informações e comunicações a respeito do processo "Garantir a execução contratual das concessões e acompanhar a situação securitária de aeroportos concedidos" são de caráter público e constam de seus respectivos processos. As informações podem ser consultadas a qualquer tempo tanto pela ANAC quanto pela concessionária.</p>		

<b>Risco 8:</b>	<b>Indisponibilidade, falta de integridade ou nível de confidencialidade inadequada das informações relativas à execução contratual das concessões.</b>	<b>Avaliação do risco:</b>	<b>Baixo</b>
-----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	--------------

<b>Assunto :8</b>	Informações do processo tratadas de forma devida.		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Manter a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações armazenadas em ambiente de TI.	<b>Avaliação do controle:</b>	Forte
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	<p>A <b>Lei 9.794/99</b>, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, em seu art. 2º, define:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.</p> <p style="padding-left: 40px;">V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;</p>		
<b>Condição:</b>	Por determinação da Lei nº 9.794/99, este processo não pode conter informações sigilosas; portanto, todas as informações são públicas por se tratar de concessão de serviço aeroportuário, sendo assim não há de falar em confidencialidade. O processo está totalmente inserido no sistema SEI, e a responsabilidade pelas informações armazenadas em sistema de TI é da própria ANAC e não da GOIA.		

<b>Risco 9:</b>	<b>Ausência de comunicação às partes interessadas na execução contratual das concessões aeroportuárias.</b>	<b>Avaliação do risco:</b>	Baixo
<b>Assunto 9:</b>	Comunicação efetiva.		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Manter os canais de comunicação acessíveis e íntegros e prever meios alternativos caso haja interrupção do canal estabelecido.	<b>Avaliação do controle:</b>	Forte
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	<p>A <b>Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016</b>, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, em seu art. 11, estabelece que, na implementação dos controles internos da gestão, a alta administração, bem como os servidores da organização, deverão observar os componentes da estrutura de controles internos, no que se refere a informação e comunicação, destacando que as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno e que comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores/funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram.</p> <p>A <b>Resolução nº 520, de 3 de julho de 2019</b>, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC, em seu Capítulo II, afirma que "Todo documento enviado à ANAC integrará um processo administrativo eletrônico".</p>		
<b>Condição:</b>	Os canais de comunicação utilizados pela GOIA são e-mail institucional e sistema SEI. O controle existente é da autorização para ter acesso a estes canais de comunicação.		

<b>Risco 10:</b>	<b>Inobservância do arcabouço legal, normativo e contratual que dizem respeito às garantias contratuais e apólices de seguro.</b>	<b>Avaliação do risco:</b>	Baixo
<b>Assunto 10:</b>	Executores envolvidos no processo recentemente capacitados.		



<b>Objetivo do Controle:</b>	Capacitar tecnicamente o servidor responsável e mantê-lo atualizado a respeito do do arcabouço legal, normativo e contratual que dizem respeito às garantias contratuais e apólices de seguro	<b>Avaliação do controle:</b>	Satisfatório
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	<p><b>O Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019</b>, instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e apresenta as diretrizes e finalidades que devem balizar os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional no desenvolvimento de seus servidores. Entre os instrumentos previstos para a execução da Política, está o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, objeto resultante da definição de trilha de aprendizagem dos servidores.</p> <p><b>A Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016, de 10 de maio de 2016</b>, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, em seu Art. 10, estabelece como um dos objetivos dos controles internos da gestão, assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria organização. Ainda no seu Art. 11, estabelece que, na implementação dos controles internos da gestão, a alta administração, bem como os servidores da organização, deverão observar os componentes da estrutura de controles internos, em que o ambiente de controle é a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão, determina que o ambiente de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados, considerando como elementos do ambiente de controle o comprometimento para reunir, desenvolver e manter colaboradores competentes.</p>		
<b>Condição:</b>	<p>Segundo a Portaria de Organização Interna da SRA (POI nº 3.059), compete à Gerência Técnica de Assessoramento - GTAS definir os pré-requisitos, a qualificação mínima e o padrão de treinamento e reciclagem e planejar, supervisionar a execução e controlar os processos de capacitação no âmbito da SRA, em conjunto com a SGP, de forma a garantir a formação básica, avançada, extraordinária e continuada dos servidores lotados na SRA e nas gerências a ela subordinada.</p> <p>Os colaboradores da GOIA realizaram cursos em 2020 e 2021, conforme dados do portal de capacitação. Servidores com mais experiência em determinado processo são nomeados como pontos focais para apoio a outros servidores.</p> <p>Cumprir informar que a SRA está em fase final da revisão da trilha de capacitação que está em vigor.</p>		

5.5. A minuta do relatório foi disponibilizada de forma prévia para considerações e contribuições da unidade auditada. Assim, esta Auditoria Interna entende que os resultados foram alinhados e compreendidos pelos agentes responsáveis.

<sup>1</sup> Tem por objetivo avaliar se o gestor identificou e tratou os riscos inerentes aos objetivos de negócio que é responsável. Neste método de trabalho, o auditor interno testa a eficácia dos controles ou a incidência de riscos quando não há consenso no resultado da gestão de riscos realizada pelo gestor.

## ANEXO I - REQUISITOS DO PROCESSO DE NEGÓCIO

Requisito	Definição
<i>Eficácia</i>	Produto ou serviço a ser entregue, na qualidade esperada.
<i>Eficiência</i>	Tempo e custo para a execução do processo.
<i>Efetividade</i>	Valor que o processo deve agregar à Agência ou ao setor. O resultado a ser entregue deve ser de responsabilidade direta e mensurável pelo gestor.
<i>Informação</i>	Obter, ter a segurança e divulgar informações para assegurar o alcance do objetivo do processo.
<i>Conformidade</i>	Atuar em conformidade com o arcabouço legal vigente.

**ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DOS CONTROLES**

<b>Classificação da Eficácia do Controle</b>		
<b>Nota</b>	<b>Nível de Eficácia</b>	<b>Descrição</b>
0-1	Inexistente	Ausência completa de controle
1-2	Fraco	Controle depositado na esfera de conhecimento pessoal dos operadores do processo, em geral realizado individualmente. Há um elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas e, conseqüentemente, maior probabilidade de erros
2-3	Mediano	Controle pode falhar por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, pois embora a atividade de controle implementada mitigue nuances do risco associado, não o faz apropriadamente, seja por não contemplar todos os seus aspectos relevantes ou por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas
3-4	Satisfatório	Controle normatizado e executado. Embora passível de aperfeiçoamento, está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente
4-5	Forte	Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes, podendo ser enquadrado num nível de “melhor prática”

**ANEXO III – TABELAS AUXILIARES**

<b>Risco Residual</b>	<b>Controle Relacionado</b>
Baixo	O controle mitiga o risco em boa parte de seus aspectos. Nível dentro do apetite a risco da Organização.
Médio	O controle não contempla o risco em todos os seus aspectos. Nível de risco acima do apetite a risco da ANAC, porém, a responsabilidade pelo tratamento e monitoramento é do gestor da unidade organizacional.
Alto	Quando o controle implementado não contempla todos os aspectos relevantes do risco. Nível de risco acima do apetite da ANAC, o gestor é responsável pelo tratamento, mas este deve ser comunicado a Diretoria.

<b>Criticidade: a criticidade está relacionada ao risco residual, assim:</b>	
<b>Risco residual</b>	<b>Criticidade</b>
Baixo	Baixa
Médio	Média
Alto	Alta

<b>Benefício esperado quanto ao tipo:</b>	
<b>Benefício Financeiro</b>	Benefício que possa ser representado monetariamente.
<b>Benefício não Financeiro</b>	Benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão.

<b>Benefício esperado quanto à dimensão:</b>	
<b>Transversal</b>	O benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor ultrapassa, de alguma forma, o âmbito da própria Unidade Auditada, tendo impacto no âmbito de outras Unidades.
<b>Estratégico</b>	Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor foi tratado pela Alta Administração da Unidade.
<b>Tático/Operacional</b>	Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, sem decorrer de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Tama Costa Sato, Analista Administrativo**, em 19/10/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Escorcio de Franca Diniz, Auditor Chefe**, em 20/10/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6093343** e o código CRC **C167F1AE**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.002051/2021-43

SEI nº 6093343